



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 16/2020

Processo Seletivo 2020 para submissão em fluxo contínuo de Projetos de Pesquisa sem financiamento do IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Processo Seletivo 2020 para Fluxo Contínuo de Projetos de Pesquisa sem financiamento do *campus* Avançado Ponte Nova do ano de 2020, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1. O Programa de Pesquisa visa o desenvolvimento de projetos de educação científica com estudantes do Ensino Médio/Técnico em cursos ofertados pelo IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova.

1.2. São objetivos específicos do Programa:

- a) despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio/técnico;
- b) possibilitar a participação de alunos em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientada por pesquisador qualificado;
- c) incrementar o número de projetos de pesquisa e/ou inovação;
- d) estimular o envolvimento de servidores e estudantes em projetos de pesquisa e/ou inovação;
- e) formalizar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou inovação.

2. DO PROJETO DE PESQUISA E DA EQUIPE DE TRABALHO

2.1 O projeto de pesquisa deverá:

- a) ser do orientador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- b) ter mérito técnico-científico;
- c) apresentar viabilidade técnica e econômica.

2.2 A equipe do projeto deverá ser composta por 1 (um) coordenador, 1 (um) coorientador, se houver, se houver, 1 (um) colaborador interno ao IFMG *campus* Avançado Ponte Nova, se houver, de 1 (um) até 4 (quatro) alunos voluntários, que deverão ser selecionados entre estudantes do ensino médio/técnico.

2.2.1 Até dois (2) colaboradores externos ao IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova poderão ser convidados para participarem do projeto, pelo orientador, conforme justificativa e plano de trabalho para cada colaborador externo, conforme Anexo III, o qual deverá ser submetido juntamente com o projeto no SUAP.

2.2.2 A carga horária para a equipe será: orientador (10 h), coorientador e colaborador externo (5 h), alunos voluntários (10 h).

2.3 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar o termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o NIT do IFMG.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova.

3.1.1 Professores visitantes ou substitutos poderão atuar como coautores em propostas, não sendo permitido submetê-las como autor.

3.1.2 A inscrição do projeto neste edital terá como data limite o dia 30/11/2020.

3.1.3 O prazo de execução do projeto é de no mínimo de 4 (quatro) meses e no máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação da proposta pelo *campus*, conforme Anexo I.

3.2 A inscrição deverá ser realizada pelo orientador, impreterivelmente, exclusivamente via SUAP no seguinte endereço <https://suap.ifmg.edu.br/>, durante o período de vigência deste edital, por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link mencionado em Submeter Projeto de Pesquisa, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos.

3.3 No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

3.3.1 Resumo do projeto de pesquisa.

3.3.2 Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

3.3.3 Introdução.

3.3.4 Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

3.3.5 Fundamentação teórica: Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

3.3.6 Objetivo Geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

3.3.7 Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

3.3.8 Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

3.3.9 Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, deverá apresentar os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

3.3.10 Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.3.11 Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo permitido no momento da submissão a indicação do(s) nome(s) do(s) aluno(s) voluntário(s) e do(s) nome(s) do(s) colaborador(es) externo(s), se houver, pois os mesmos serão cadastrados posteriormente.

3.3.12 Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. É necessário conter no total 4/12 atividades registradas cada uma referente a cada mês do projeto (4/12 meses), independentemente do número de metas. Esse requisito é essencial para o acompanhamento mensal da proposta de pesquisa pela Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPEX) do IFMG – *campus* Avançado Ponte Nova.

3.3.13 Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Para projetos inscritos neste edital, o proponente deverá zerar os valores referente a recursos financeiros.

3.3.14 Plano de desembolso: Para projetos inscritos neste edital, o proponente deverá zerar os valores referente a recursos financeiros.

3.3.15 Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) Formulário de cadastro do Coordenador do Projeto (Anexo V).

b) Formulário de cadastro de Estudante Voluntário (Anexo IV) e Plano de trabalho diferente para cada voluntário solicitado (Anexo III). Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem distinção de pelo menos 50% das atividades. Se houver a participação de colaborador, enviar o plano de trabalho conforme descrito no (Anexo III) e o Formulário de cadastro de Colaborador (Anexo VI).

c) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela CPEX, anexando o documento.

d) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela CPEX, anexando o documento.

e) Pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela CPEX, e anexando-se o comprovante.

3.4 Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

3.5 Será vedada a inclusão posterior de colaboradores eventuais que não foram previstos e aprovados no projeto submetido.

3.6 Orientadores/Pesquisadores que possuírem débitos/pendências com a Gerência de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação estão impedidos de participar do edital até a devida regularização.

4. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO COORDENADOR

4.1 Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

4.2 O pesquisador deverá estar com o currículo lattes atualizado (inferior a 180 dias da data de submissão do projeto).

4.3 Servidores que estão em período de transferência para outra instituição durante o período vigente do projeto não deverão submeter suas propostas.

4.4 Caberá ao coordenador, cujo projeto for aprovado, selecionar ou indicar o aluno, o qual deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

4.5 A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do coordenador. Cabe ao coordenador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

4.6 Caberá ao coordenador incluir o nome do estudante voluntário do IFMG – *campus* Avançado Ponte Nova e da Instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

4.7 O pesquisador deverá atender às solicitações advindas da CPEX encaminhando toda a documentação solicitada referente ao projeto aprovado.

4.8 No caso de empecilho para orientar o aluno, o coordenador deverá informar à CPEX para tomar as providências cabíveis.

4.8.1 A substituição do coordenador será possível apenas em casos excepcionais mediante parecer favorável da CPEX após apresentação de justificativa.

4.9 O pesquisador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um aluno voluntário, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que haja um prazo superior à 3 (três) meses para finalização do projeto.

4.10 O pesquisador poderá solicitar recursos para participação em congresso nacional, tradução e revisão de artigo, cujo atendimento dependerá da disponibilidade de recursos financeiros do *campus*. Cabe ressaltar que, se houver restrição de recursos, o atendimento obedecerá à ordem cronológica das solicitações.

4.11 Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG – *campus* Avançado Ponte Nova.

4.12 O pesquisador deverá preencher mensalmente o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS, em formulário do google forms disponível no seguinte endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1j9I_HKvKB8oDEML7ENXz2U6bDq0B8WpxSDTUj5KR208/edit.

5. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO VOLUNTÁRIO

5.1 A condição de voluntário somente será considerada após a entrega dos formulários e documentos necessários à CPEX:

a) Aluno:

- Formulário de cadastro e termo de compromisso do aluno voluntário assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital, estando ciente da concessão de recursos financeiros (Anexo IV).

- Fotocópia do CPF e Identidade.

- Declaração de matrícula em qualquer curso Técnico Integrado do IFMG *campus* Avançado Ponte Nova.

b) Colaborador:

- Formulário de cadastro e termo de compromisso do colaborador (Anexo VI).

5.2 O aluno voluntário não poderá ter previsão de conclusão de curso no período de vigência do projeto.

5.3 Apresentar ao orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência, impreterivelmente, até o último dia do referido mês.

5.4 Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do estudante, o qual deverá ser analisado pelo coordenador/proponente.

5.5 Dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o pesquisador e a carga horária prevista para cada modalidade.

5.6 Participar dos eventos de iniciação científica do *campus*, como a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), Semana de Iniciação Científica (SIC) do IFMG, entre outros, quando solicitado, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel (banner) e/ou na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

5.6.1 Aos projetos que não participarem dos eventos supracitados, os autores ficarão impossibilitados de participarem:

i) do Edital de Pesquisa do *campus* do ano subsequente;

ii) de solicitar auxílio participação em eventos científicos para apresentação de trabalhos durante 12 meses.

5.7 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de estudante participante do programa de iniciação científica do IFMG – *campus* Avançado Ponte Nova.

5.8 A certificação da participação do aluno voluntário será emitida pelo SUAP, após efetiva comprovação de sua participação, por meio do “Controle de Frequência Mensal” (via SUAP) e da entrega dos relatórios parcial e final na CPEX.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será coordenado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFMG *campus* Avançado Ponte Nova.

6.2. O processo seletivo utilizará os instrumentos avaliativos e contará de etapa única:

ETAPA ÚNICA – Avaliação do Projeto de Pesquisa – ELIMINATÓRIA.

Os Projetos serão encaminhados a dois consultores ad-hoc, selecionados pela CPEX junto ao Banco de Avaliadores do SUAP que procederão à análise utilizando o Barema disponível no Anexo II. Será considerado APROVADO o projeto que obtenha pelo menos 60% como nota média dada por dois avaliadores.

6.3 Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo pesquisador/coordenador.

6.4 Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

6.5 Para fins de avaliação ficam estabelecidos os quesitos constantes no Anexo II.

7. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

7.1 O Projeto registrado na Plataforma SUAP, deve ser atualizado mensalmente, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, além de anexar os relatórios parcial e final de atividades. Os relatórios devem ser inseridos em formato pdf e assinados por todos os componentes do projeto.

7.1.2 A não atualização dos registros do Projeto na Plataforma SUAP, prazo superior a 2 (dois) meses, poderá implicar em seu cancelado.

7.2 O relatório parcial deve ser elaborado ao completar 50% do período de execução do projeto, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo, devendo ser entregue até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente no formato digital. O não cumprimento poderá acarretar no cancelamento do projeto. O relatório parcial deverá ser enviado via SUAP.

7.3 O relatório final deve ser elaborado ao completar o período de vigência do projeto. O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto. O relatório final deverá ser enviado via SUAP.

7.3.1 Os relatórios serão elaborados utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências, conforme Anexo VII. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual.

7.3.2 Caso os autores não apresentem o relatório final será vedada a participação destes no edital de pesquisa do ano subsequente no *campus* Avançado Ponte Nova.

7.4. O estudante voluntário terá que participar de todos os eventos de Iniciação Científica do *campus*, juntamente com o coordenador.

8. DIREITOS DE PROPRIEDADES E DE EQUIPAMENTOS

8.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) e terá como titular o IFMG, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR.

8.2 Os resultados pecuniários auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, serão definidos nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.

8.3 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o NIT do IFMG.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Compete à CPEX a elaboração do edital, divulgação dos resultados, avaliação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do edital.

9.2 A CPEX poderá cancelar a execução dos projetos quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromisso com o Programa.

9.3 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do programa caso não venha fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4 Se o pesquisador prever em seu projeto a necessidade de utilizar algum laboratório externo ao IFMG ou as instalações de empresas públicas e/ou privadas, deve apresentar no ato da inscrição, documento formal que comprove essa cooperação.

9.4.1 Colaboradores externos também poderão ser incluídos no projeto, conforme plano de trabalho e justificativa das atividades a serem desempenhadas, desde que estas contribuam para a execução do projeto e que não sejam críticas, cabendo ao orientador assumir toda a responsabilidade de viabilidade técnica do projeto e de orientação ao aluno.

9.5 É vedada a indicação do aluno voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

9.6 O IFMG – *campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por despesas dos alunos voluntários selecionados neste Edital.

9.7 Os casos omissos serão analisados pela CPEX do IFMG – *campus* Avançado Ponte Nova.

9.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da CPEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Leonardo de Paiva Barbosa,
Diretor Geral do IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova.

ANEXO I – EDITAL 16/2020

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Data
Período de submissão de Projetos	08/09/2020 a 30/11/2020
Seleção/avaliação	Até 15 dias após a submissão
Execução dos Projetos	De 4 a 12 meses a contar da seleção
Vigência do Edital	Durante todas as fases do Projeto

--	--	--	--	--	--	--	--

* Preencher um plano de trabalho para cada voluntário.

** Alterar de acordo com a duração do projeto.

ANEXO IV – EDITAL 16/2020

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO	
Dados do Estudante	
Curso:	Matrícula:
Nome completo:	
Telefone residencial:	Celular:
E-mail:	
DADOS DO PROJETO	
PROJETO:	
COORDENADOR:	
Assinatura do coordenador:	
Assinatura do colaborador:	
Assinatura do estudante:	
DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)	
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 16/2020 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa.</p> <p>Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p>Nome: _____ Assinatura: _____</p>	
DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO	
<p>Declaro que estou ciente da obrigação de entregar o relatório final ao término do projeto. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.</p> <p>Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Voluntário</p>	

ANEXO V – EDITAL 16/2020

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO COORDENADOR DE PROJETO DE PESQUISA

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO	
Dados Do Coordenador	
Nome Completo	Siape

Cargo:	Setor De Lotação:	Tel.
Nascimento	Natural.	Nacion.
Endereço		
Número	Complemento	Bairro
Cidade	Estado	Cep
Telefone Res.	Celular	E-Mail
Identidade	Ó. Exp.	Expedição
CPF		
DECLARAÇÃO		
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 16/2020, em especial, as obrigações do coordenador.		
Ponte Nova, _____ de _____ de _____.		

Assinatura do Coordenador		

ANEXO VI – EDITAL 16/2020

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO COLABORADOR DE PROJETO DE PESQUISA

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO		
Dados Do Colaborador		
Nome Completo		Siape
Cargo:	Setor De Lotação:	Tel.
Nascimento	Natural.	Nacion.
Endereço		
Número	Complemento	Bairro
Cidade	Estado	Cep
Telefone Res.	Celular	E-Mail
Identidade	Ó. Exp.	Expedição
CPF		
DECLARAÇÃO		
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 16/2020, em especial, as obrigações do colaborador.		
Ponte Nova, _____ de _____ de _____.		

Assinatura do Colaborador		

ANEXO VII – EDITAL 16/2020

MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL/FINAL

TÍTULO

Ponte Nova - MG

2020

Instituto Federal de Minas Gerais *campus* Avançado Ponte Nova

1. INTRODUÇÃO DO PROJETO

Um resumo sobre o tema, com apresentação da importância e a relevância deste seu objeto de estudo. Uma pesquisa justifica-se pela importância dela não apenas pelo escopo, mas pelo seu potencial de auxiliar o mundo.

Elementos obrigatórios na apresentação: breve contextualização; justificativa do projeto e resultados esperados.

Todo projeto deve possuir embasamento teórico. É essencial realizar uma revisão bibliográfica mostrando o estado da arte.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

O objetivo geral é a principal contribuição do projeto. Os objetivos sempre são verbos no indicativo relacionados à prática de pesquisa: analisar, verificar, mostrar, etc.

2.2 Objetivos específicos

Os objetivos específicos são objetivos secundários ou particulares que sua pesquisa também poderá atingir.

3. METODOLOGIA

Descreva como pretende executar o projeto, as metodologias e ferramentas que pretende usar. Descreva as atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário.

4. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Indicar trabalhos e autores que realizaram pesquisas similares. Metodologias e resultados encontrados em outros estudos que analisaram objetos similares.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Apresente os resultados do projeto. Deve ser realizada a comparação entre o que foi apresentado na revisão bibliográfica, o que foi proposto como objetivos da pesquisa e o que foi encontrado no projeto de pesquisa realizado. Seu resultado foi igual/diferente a outros autores? Qual seria as razões para o resultado encontrado? Sua metodologia foi apropriada? Quais problemas/soluções enfrentados?

6. CONCLUSÃO

Estabelecer um fechamento para o trabalho, considerando criticamente as relações entre o que foi pretendido e o que foi obtido e, quais desdobramentos estas relações podem oferecer para a sociedade e/ou ações futuras.

7. BIBLIOGRAFIA

Cite os principais autores, conforme ABNT.

8. PARECER DO COORDENADOR - RELATÓRIO FINAL

I - Apreciação do coordenador sobre o desempenho acadêmico do voluntário.

II - Apreciação do coordenador sobre a evolução do projeto e relatório final/semestral

Ponte Nova, ____ de _____ de _____ .

Nome do Coordenador: _____

Nome do Estudante: _____

Ponte Nova, 24 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 04/09/2020, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0622852** e o código CRC **C006BB3E**.